



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍA

Rua 25 de Novembro nº 234

88.440 - IMBUÍA - Sta. Catarina

L E I Nº 296

"Autoriza o Poder Executivo do Município, a efetuar os pagamentos de Despesas de Exercício Anterior, e dá outras providências."

O prefeito do Município de Imbuí, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado, a efetuar os pagamentos de despesas de exercício anterior, aos credores a seguir relacionados, nas importâncias respectivas:-

Auto Elétrica Zemke	Cr\$	19.170,00
Auto Mecânica Ituporanga Ltda.	Cr\$	2.800,00
Arduino Galina SA.	Cr\$	449.600,00
Ind. e Com. Auxiliadora Ltda.	Cr\$	11.500,00
Sponchiado equipamentos p/escritório Ltda.	Cr\$	3.000,00
Unidas Veículos Ltda.	Cr\$	14.930,00
Curt Schroeder SA. Ind. e Com.	Cr\$	7.206,00
Dicafil	Cr\$	96.000,00
UNI-Comércio de Lubrificantes Ltda.	Cr\$	243.075,00
Laudi Jacó Goedert	Cr\$	30.000,00
Linck SA.	Cr\$	18.640,50
Funcionários, prefeito e vice.	Cr\$	1.408.958,00
Servidores Municipais	Cr\$	1.796.912,00
Vereadores	Cr\$	365.148,00
Colégio Cenecista	Cr\$	210.000,00
Comissão Municipal do Mobral	Cr\$	36.000,00
Sindicato Rural	Cr\$	45.000,00

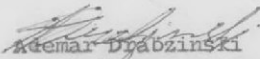
Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º, correrão por conta da dotação - 3.1.9.2. - Despesas de Exercícios anteriores, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

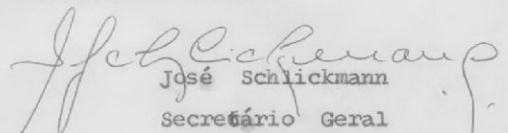
Gabinete do prefeito, em 21 de janeiro de 1983.

Registre-se e publique-se em data acima.


Ademir Dąbziński

Prefeito Municipal em Exercício

A presente lei foi registrada e publicada nesta secretaria aos vinte e um dias do mes de janeiro de 1983.


José Schlickmann

Secretário Geral